



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 144 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre autorização Legislativa para que se ja transformada Área de Bem de Uso Comum em Bem Patrimonial e autoriza doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Transformar as quadras de nºs. 25 e 30 do Loteamento ' Novo Horizonte, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob o nº 5.633, na zona urbana deste Município, de Bem de Uso Comum em Bem Patrimonial.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder os trâmites legais visando a doação de parte da área, objeto do artigo anterior para a Grande Loja do Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral do Ministério da Fazenda sob o nº 04.984.043/0001-00.

Art. 3º - A finalidade da doação a ser procedida é a Construção do prédio próprio da Grande Loja, sede de Redenção.

Art. 4º - O objeto da doação é uma área, sem denominação especial, desmembrada das quadras 25 e 30 do Loteamento Novo Horizonte, com as seguintes características e confrontações: frente para a Av. Tupinambas, medindo 60,00 metros; fundos para a Av. Pará, medindo 60,00 metros; lateral direita com a Av. Amazonas, medindo 120,00m e lateral esquerda com a Av. Joaquim de Souza Lima, medindo 120,00m; perfazendo um total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados).

Art. 5º - A doação a ser procedida, ficará gravada com o ônus da revertibilidade automática, no caso de desobediência ao Artigo 56 da Lei Municipal nº 11/83, que dispõe sobre alienação das Terras Patrimoniais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 07 dias do mes de Dezembro de 1988.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE REDENÇÃO - ESTADO DO PARÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

(Criado pela Lei Estadual 5.285/85 - Instalado em 23/setembro/1986)

Certifico e dou fé que este título **(LEI MUNICIPAL)**

foi protocolizado sob n.º 5.968 de fls. 052vº de
Livro Protocolo 1- 9 Averbada sob nº 14 na matrícula nº 1.089,
no Livro 2 - Registro Geral.

Redação, PA 09 de dezembro de 19 88

Oficial Spencer

SEBASTIÃO PINELON PEREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO